

IDENTIFICADOR DA SEÇÃO: **75F58586FC6878****PREFEITURA MUNICIPAL DE  
MASSAPÊ DO PIAUÍ****DESPACHO DE REVOGACÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico nº 038/2025.

Objeto.: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA PARA MANUTENÇÃO DE PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL

Com vistas para melhor atender ao interesse público da administração, e ainda, considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, e a necessidade de melhor adequar as condições do certame, considerando-se ainda, com fundamento no teor do Artigo 71 da Lei nº 14.133/2021 e nos termos da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, que dispõe que “(...) A administração pode revogar seus próprios atos, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial”, e ainda, que, consoante a jurisprudência nacional, a revogação da licitação, quando antecedente da homologação e adjudicação, é perfeitamente pertinente e não enseja contraditório, e ainda, que só há contraditório antecedendo a revogação quando há direito adquirido das empresas concorrentes, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do serviço licitado, conforme consolidado pelo STJ (ROMS nº 200602710804) e STF (Agravo de Instrumento nº 228.554-4), se aplicando ao caso concreto, e tendo como princípio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, resolvo revogar o certame licitatório objeto do Pregão Eletrônico epigrafado, para fins de adequação de condições predispostas em termo de referência.

Massapé do Piauí (PI), 25 de novembro de 2025.

Assinado de forma  
WILTON COUTINHO digital por WILTON  
SILVA:66672112391 COUTINHO  
Wilton Coutinho Silva  
Prefeito Municipal